

2ª Turma do STF mantém veiculação de especial do Porta dos Fundos

03/11/2020

"Retirar de circulação material apenas porque seu conteúdo desagrade parcela da população, ainda que majoritária, não encontra fundamento em uma sociedade democrática e pluralista como a brasileira."

Divulgação



Divulgação Programa do Porta dos Fundos foi barrado por decisão judicial e voltou a a poder ser exibido depois de liminar do STF

Com esse entendimento, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal manteve no ar a veiculação do especial de Natal do Porta dos Fundos, exibido na Netflix numa produção que faz sátira da história de Jesus Cristo.

A veiculação [havia sido suspensa](#) pelo desembargador Benedicto Abicair, do TJ-RJ. Contra a decisão, a Netflix ajuizou [reclamação](#) no Supremo. No final de 2019, o então presidente do STF, ministro Dias Toffoli, deu [uma decisão liminar](#) para manter a exibição. "A lei brasileira estabelece a liberdade de expressão", defendeu o ministro.

O julgamento nesta terça-feira (3/11) foi unânime. Os ministros concordaram com o relator, ministro Gilmar Mendes, para quem o filme "não incita violência contra grupos religiosos, mas constitui mera crítica realizada por meio de sátira, elementos caros ao cristianismo".

"Por mais questionável que possa vir a ser a qualidade desta produção artística, não identifico em seu conteúdo fundamento que justifique qualquer tipo de ingerência estatal", afirmou o ministro.

O relator ponderou que se trata de um caso sensível, mas afastou a alegação de que houve ofensa à honra e à dignidade dos católicos brasileiros. A censura, disse, "com a definição de qual conteúdo pode ou não ser divulgado deve se dar em situações excepcionais, para que seja evitada inclusive a ocorrência de verdadeira imposição de determinada visão de mundo".

O ministro afirmou que não é possível promover certa patrulha artística, em referência à outro processo em que a corte [proibiu censura na Bienal do Livro do Rio](#). Gilmar defendeu que o livre debate de ideias deve ser assegurado na medida do possível, "permitindo-se que cada indivíduo forme suas próprias convicções a partir de informações que escolha obter".

Considerou ainda que, no caso, trata-se de conteúdo veiculado em plataforma de transmissão particular, com acesso voluntário e controlado pelo próprio usuário, sendo possível não só optar por não assistir, como também cancelar a assinatura.

Atuou na defesa do Porta dos Fundos o professor da Universidade do Estado do RJ **Gustavo Binenbojm**.

**Clique [aqui](#) para ler o voto do relator
Rcl 38.782**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-nov-03/turma-stf-mantem-veiculacao-especial-porta-fundos/>